



**AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO**  
SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907  
Telefone: 61 2023-8500 - <http://www.embratur.com.br>

**Minuta**

Brasília, 29 de abril de 2020.

### **ERRATA AO EDITAL N° 04/2020**

**Objeto: Credenciamento de tradutores públicos, pessoas físicas, para a prestação de serviços de tradução (idioma estrangeiro para português) ou versão (português para idioma estrangeiro) juramentada de documentos.**

**A presente errata tem por finalidade promover alterações nos itens referentes ao modelo a ser utilizado para a classificação, pagamento e eventual sanção aos participantes do Edital de Chamamento nº 04/2020:**

#### **1ª/17 - Correção**

##### **ONDE SE LÊ:**

4.1.13. Proposta de preço para o valor unitário de cada lauda de cada língua que for credenciar, sendo que o valor proposto não pode ser inferior ao praticado pela junta comercial de origem.

##### **LEIA-SE:**

4.1.13. Proposta de preço para o valor unitário de cada lauda de cada língua que for credenciar.

#### **2ª/17 - Correção**

##### **ONDE SE LÊ:**

4.5. O resultado da análise da documentação recebida será informado pela CPL aos interessados, via correio eletrônico e através do site [www.embratur.com.br](http://www.embratur.com.br), em até 10 (dez) após o término do período estabelecido para recebimento das documentações. As dúvidas a esse respeito poderão ser esclarecidas pelo endereço eletrônico [pregoeiro@embratur.com.br](mailto:pregoeiro@embratur.com.br).

##### **LEIA-SE:**

4.5. O resultado da análise da documentação recebida será informado pela CPL aos interessados, via correio eletrônico e através do site [www.embratur.com.br](http://www.embratur.com.br), em até 10 (dez) dias após o término do período estabelecido para recebimento das documentações. As dúvidas a esse respeito poderão ser esclarecidas pelo endereço eletrônico [pregoeiro@embratur.com.br](mailto:pregoeiro@embratur.com.br).

#### **3ª/17 - Correção**

##### **ONDE SE LÊ:**

4.13. Após todos o CREDENCIADOS serem considerados habilitados, a CPL classificará estes por ordem crescente de valor de cada lauda.

##### **LEIA-SE:**

4.13. Após a análise de todos os documentos recebidos e identificação dos tradutores habilitados no credenciamento, a CPL organizará estes por ordem de chegada no protocolo da EMBRATUR.

#### **4ª/17 - Correção**

##### **ONDE SE LÊ:**

4.13.1. No caso de empate no preço da proposta, o critério de desempate será a ordem de solicitação de credenciamento, conforme registro no protocolo da EMBRATUR.

## **LEIA-SE:**

“ “ (Item retirado do Edital).

## **5ª/17 - Correção**

### **ONDE SE LÊ:**

5.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) ou o CREDENCIANTE denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do(a) CREDENCIADO(A), sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

## **LEIA-SE:**

5.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) ou o CREDENCIANTE denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do(a) CREDENCIADO(A), sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

## **6ª/17 - Correção**

### **ONDE SE LÊ:**

6.1. Os serviços serão requisitados formalmente pela EMBRATUR, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), emitida pela Diretoria de Marketing e Inteligência, constando da requisição, sem prejuízo da legislação específica que rege a matéria:

## **LEIA-SE:**

6.1. Os serviços serão requisitados formalmente pela EMBRATUR, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), emitida pela Diretoria de Marketing e Inteligência ou pelo Gestor do Credenciamento, constando da requisição, sem prejuízo da legislação específica que rege a matéria:

## **7ª/17 - Correção**

### **ONDE SE LÊ:**

6.8. Considerar-se-á atendido o pronto exercício das funções de tradução de textos quando o serviço for executado em conformidade com os termos da proposta aprovada pela Diretoria de Marketing e Inteligência, referenciada no item **6.1**, e à proporção estimada de **10 (dez) laudas**, nos termos dos parâmetros definidos no item **6.5**, por dia útil transcorrido entre a aprovação do orçamento e a data de encaminhamento por via postal ou de efetiva entrega na respectiva gerência.

## **LEIA-SE:**

6.8. Considerar-se-á atendido o pronto exercício das funções de tradução de textos quando o serviço for executado em conformidade com os termos da proposta aprovada pela Diretoria de Marketing e Inteligência, referenciada no item **6.1**, e à proporção estimada de **10 (dez) laudas**, nos termos dos parâmetros definidos no item **6.5**, por dia útil transcorrido entre a aprovação do orçamento e a data de encaminhamento por via postal ou de efetiva entrega na supracitada gerência.

## **8ª/17 - Correção**

### **ONDE SE LÊ:**

6.11. Para **serviços urgentes**, considerados aqueles que forem executados em quantidades superiores às definidas no item **6.8**, será efetuado um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), e de 100% (cem por cento) para os serviços extraordinários, os quais, por suas peculiaridades e mediante justificativa, devam ser prestados aos sábados, domingos e feriados oficiais.

## **LEIA-SE:**

6.11. Para os **serviços urgentes**, considerados aqueles realizados a uma **taxa superior a 10 (dez) laudas por dia útil**, serão efetuados pagamentos com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor estipulado no item 4.1.13.

### **9ª/17 - Correção**

#### **ONDE SE LÊ:**

6.12. Para fins de pagamento, definimos que a quantidade de **11 a 20 laudas por dia** será considerada “urgência” e, a partir de **21 laudas por dia**, esta quantidade será considerada “extraordinária”.

#### **LEIA-SE:**

6.12. Para os **serviços extraordinários**, considerados aqueles que, por suas peculiaridades e mediante justificativa, devam ser prestados aos sábados, domingos e feriados oficiais; ou que precisem ser realizados a uma **taxa superior a 21 (vinte e uma) laudas por dia útil**, serão efetuados pagamentos com acréscimo de 100% (cem por cento) no valor estipulado no item 4.1.13.

### **10ª/17 - Correção**

#### **ONDE SE LÊ:**

6.14. Caso haja mais de um tradutor credenciado para o mesmo idioma, os serviços de tradução serão distribuídos pela Diretoria de Marketing e Inteligência, **sempre** de acordo com a ordem de classificação crescente de valor.

#### **LEIA-SE:**

6.14. Caso haja mais de um tradutor credenciado para o mesmo idioma, os serviços de tradução serão distribuídos pela Diretoria de Marketing e Inteligência ou pelo Gestor do Credenciamento, de acordo com a ordem de credenciamento, em sistema de rodízio, de forma a garantir a participação isonômica de todos os credenciados.

### **11ª/17 - Correção**

#### **ONDE SE LÊ:**

8.1. O recebimento e a aceitação deste objeto será da seguinte forma:

#### **LEIA-SE:**

8.1. O recebimento e a aceitação deste objeto ocorrerão da seguinte forma:

### **12ª/17 - Correção**

#### **ONDE SE LÊ:**

9.2 Fica o(a) CREDENCIADO(A), em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, sujeita à multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitada a 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, quando não ensejar, a critério da EMBRATUR, hipótese de advertência.

#### **LEIA-SE:**

9.2 Fica o(a) CREDENCIADO(A), em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, sujeita às deduções nos emolumentos previstas no item 6.10.

### **13ª/17 - Correção**

#### **ONDE SE LÊ:**

9.2.1. Considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado.

#### **LEIA-SE:**

“ “ (Item retirado do Edital).

### **14ª/17 - Correção**

#### **ONDE SE LÊ:**

9.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a Diretoria de Marketing e Inteligência deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade do CREDENCIADO.

#### **LEIA-SE:**

9.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a Diretoria de Marketing e Inteligência ou o Gestor do Credenciamento deverão se manifestar sobre o interesse na continuidade do CREDENCIADO.

### **15ª/17 - Correção**

#### **ONDE SE LÊ:**

9.5. O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Embratur ou cobrado judicialmente.

#### **LEIA-SE:**

9.5. O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Embratur ou cobrada judicialmente.

### **16ª/17 - Correção**

#### **ONDE SE LÊ:**

16.7. A data indicada no item 3.1 poderá ser prorrogável à critério da EMBRATUR.

#### **LEIA-SE:**

16.7. A data indicada no item 3.1 poderá ser prorrogada à critério da EMBRATUR.

### **17ª/17 - Correção**

#### **ONDE SE LÊ:**

#### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Cadastramento de Profissionais do Edital de Credenciamento nº. xxx/2020, instaurado pela EMBRATUR, que não fui julgado inidôneo para licitar ou contratar com esta entidade, bem como não estou impedido de contratar.

#### **LEIA-SE:**

#### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (ANEXO II)**

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Cadastramento de Profissionais do Edital de Credenciamento nº. xxx/2020, instaurado pela EMBRATUR, que não fui julgado inidôneo para licitar ou contratar com esta entidade, bem como não estou impedido de contratar.

**Luis Henrique Custódio de Almeida**

Resp. Gerência de Convênios, Contratos e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Luis Henrique Custódio de Almeida, Gerente**, em 29/04/2020, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.embratur.com.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.embratur.com.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.embratur.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0029317** e o código CRC

**F1BB7625**.

---

Referência: Processo nº 72100.000189/2020-75

SEI nº 0029317